



*Deliberação, por
unanimidade, aprovada
e submetida à Assembleia de Freguesia
de Beja em 2016/2017*

*Perz
Ph. b/aus*

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BEJA
(SANTIAGO MAIOR E SÃO JOÃO BAPTISTA) E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL
"RUFAR & BOMBAR"**

No âmbito da sua política de estímulo à dinamização das estruturas do movimento associativo e cultural, a União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista), criou, em novembro de 2014, numa parceria com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Beja, uma Oficina de Percussão a quem foi dada a denominação de "Rufar & Bombar".

Considerando que o objetivo desta parceria, foi criar um grupo de percussão, em que o ensino da música fosse gratuito e que, pudesse, de algum modo, colmatar uma lacuna existente na cidade de Beja a esse nível, contrariamente ao que tem vindo a acontecer um pouco por todo o País;

Considerando que a Oficina de Percussão "Rufar & Bombar", despertou grande interesse junto da população alvo, e não só, ultrapassando em larga medida as expectativas, de tal modo que, todos os envolvidos entenderam que a melhor solução seria formar uma associação cultural autónoma, sem fins lucrativos, devidamente legalizada, que prosseguisse a atividade até agora desenvolvida e, dentro do possível, promovesse o seu crescimento;

Paula
PL.

Considerando que tal foi concretizado no passado mês de Junho, sendo, no dia 16 de setembro, inaugurada a sua sede, sita no Estádio Municipal Flávio dos Santos, em Beja;

Considerando que esta União de Freguesias, tal como acontece desde o início da criação da Oficina de Percussão, pretende continuar a apoiar a mesma, através da associação ora constituída, porque entende que essa é, também, a sua função;

Considerando ser de todo o interesse a salvaguarda da manutenção da Oficina de Percussão "Rufar & Bombar", sendo necessária, nesta fase de afirmação da nova associação, a garantia da sua sustentabilidade;

É celebrado, entre

A União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista), como Primeiro Outorgante, com sede no Largo de Santa Maria, n.º7, em Beja, pessoa coletiva n.º 510 835 023, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia Miguel Domingos Condeça Ramalho

e

A Associação Cultural "Rufar & Bombar" como Segundo Outorgante, com sede no Estádio Municipal Flávio dos Santos, em Beja, coletiva n.º 514 001 836, neste ato representada pela Presidente da Direção Paula de Fátima Rosa Santos Remédios,

O presente ***Protocolo de Colaboração*** o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I

Âmbito

O exercício do Protocolo de Colaboração é constituído pela prática de todos os atos, relacionados com o funcionamento da Oficina de Percussão "Rufar & Bombar".

Cláusula II

Objetivo

Manutenção da Oficina de Percussão, a funcionar no Estádio Municipal Flávio dos Santos, em Beja, ou outro local que os dois outorgantes venham a considerar mais adequado.

Cláusula III

Responsabilidade

1. É da responsabilidade do segundo outorgante o funcionamento e todas as decisões relacionadas com o funcionamento da Oficina de Percussão "Rufar & Bombar".
2. É da responsabilidade do primeiro outorgante apoiar financeiramente o segundo outorgante, nos termos do artigo seguinte.

Cláusula IV

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados a dar cumprimento a este Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante até ao limite máximo anual de 3600,00€ (três mil e seiscentos euros), pagos mensalmente em duodécimos de 300,00€ (trezentos euros).

Cláusula V

Recursos Técnicos

É da responsabilidade dos dois outorgantes disponibilizar, dentro das possibilidades de cada um, os instrumentos necessários ao funcionamento da Oficina de Percussão "Rufar & Bombar". Os instrumentos disponibilizados para o efeito por cada um dos outorgantes continuarão a fazer parte do património dos mesmos.

Ph. y
Caros

Cláusula VI

Recursos Humanos

Cabe ao segundo outorgante a contratação ou nomeação em termos de voluntariado dos recursos humanos necessários ao funcionamento da Oficina de Percussão "Rufar & Bombar".

Cláusula VII

Prazo de vigência

O presente Protocolo de Colaboração vigorará pelo período de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017, podendo vir a ser renovado, se os outorgantes assim o entenderem.

Cláusula VIII

Modificação

1. O presente Protocolo de Colaboração pode ser modificado por acordo entre as partes, sempre que as circunstâncias em que as mesmas fundamentaram a decisão, tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível.
2. As modificações do Protocolo obedecem à forma escrita.

Cláusula IX

Resolução

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do Protocolo, as partes podem resolver o presente Protocolo de Colaboração quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por fato imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Cláusula X

Dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas de interpretação relativas ao presente Protocolo serão resolvidas, casuisticamente, pelas entidades subscritoras do mesmo.

Ph.

Beja, 2016/___/___.

**O Presidente da Junta
de Freguesia**

**A Presidente da Direção da
Associação Cultural "Rufar &
Bombar"**

/Miguel Domingos Condeça Ramalho/

/Paula de Fátima Rosa Santo Remédios/

